



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

160

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos cordões personalizados com porta-crachás é essencial para a identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Belo Vale, conforme estabelecido pela Lei Municipal de Nº 1699/2025 a de Nº 1670/2025. Estes itens são necessários para compor o kit junto a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) e Identificação de Pessoas com Deficiências Ocultas, que assegura a atenção integral e a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pela Secretaria de Educação, a qual objetiva a “Aquisição dos cordões personalizados com porta-crachás é essencial para a identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Belo Vale, conforme estabelecido pela Lei Municipal de Nº 1699/2025 a de Nº 1670/2025. Estes itens são necessários para compor o kit junto a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) e Identificação de Pessoas com Deficiências Ocultas, que assegura a atenção integral e a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social,” Considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pela Agente de Contratação.

Considerando o valor estimado de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que foi auferido por cotação prévia na forma da lei.

Diante do exposto, DECIDO:

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas para aquisição do objeto descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o PPA, a LDO e a LOA, o que, via de consequência, não infringe o plano de metas de trabalho do Município.

Belo Vale 12/12/2025

José Lapa dos Santos
Prefeito

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal
Belo Vale/MG